



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIO
ESPP 03/2025**

**PATROCÍNIO PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES VINCULADAS A
ANIVERSÁRIOS OU DATAS COMEMORATIVAS DE MUNICÍPIOS DA
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ITAIPU**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. CALENDÁRIO DE EVENTOS	3
4. OBJETO	3
5. VEDAÇÕES QUANTO AO OBJETO	3
6. RECURSOS FINANCEIROS	4
7. VEDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	5
8. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO	5
9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	6
10. FORMALIZAÇÃO E REPASSE DO PATROCÍNIO	7
11. PRESTAÇÃO DE CONTAS	8
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
ANEXO I - TIPOS DE CONTRAPARTIDAS E FORMAS DE COMPROVAÇÃO	11
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	17
ANEXO III - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	18
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	20
ANEXO V - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS	21
ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO	22
ANEXO VII - TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	30

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Itaipu Binacional divulga a Seleção Pública para concessão de patrocínio no Brasil para a realização de feiras e exposições vinculadas a aniversários ou datas comemorativas de municípios de sua área de abrangência por entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídas e que possuam, no mínimo, 12 meses de constituição legal até a data limite de inscrição neste Edital.

1.2 A ITAIPU promove esta seleção considerando a sua missão de *gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai*, com foco na área de abrangência localizada na margem esquerda, e com o intuito de fortalecer e valorizar a sua imagem corporativa.

1.3 As ações deverão observar as regras previstas neste Edital, disponível no endereço <https://www.itaipu.gov.br/institucional/comunicacao-social/patrocínios>, e no Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU, disponível no endereço <https://compras.itaipu.gov.br>.

2. DEFINIÇÕES

2.1 PATROCÍNIO: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca, de produtos e de serviços do patrocinador ou, ainda, cumulativamente, de outras contrapartidas que poderão ser estabelecidas, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento da ITAIPU, por meio de associação positiva de sua imagem institucional e de seus programas, projetos, políticas e ações, de forma transparente, bem como ampliar o relacionamento com o seu público de interesse. Caracteriza-se como uma contraprestação mútua, mediante a qual os contratantes concedem direitos e contraem obrigações de modo recíproco.

2.2 CONTRAPARTIDAS: obrigações da patrocinada necessárias para viabilizar o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da ITAIPU.

2.3 PROPONENTE: entidade ou conjunto de entidades que solicita patrocínio à ITAIPU.

2.4 ENTIDADE GESTORA: entidade sem fins lucrativos que receberá e realizará a gestão dos recursos, caso o patrocínio seja aprovado.

2.5 PATROCINADA: entidade sem fins lucrativos que recebeu os recursos e que deverá prestar contas.

2.6 PRESTAÇÃO DE CONTAS: processo pelo qual a patrocinada comprova a realização da ação e das contrapartidas propostas e a regular utilização dos recursos financeiros, de acordo com este Edital e seus ANEXOS I e II.

2.7 ÁREA DE ABRANGÊNCIA: delimita os municípios das ações patrocinadas pela ITAIPU, sendo composta por todos os municípios do Estado do Paraná e do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul - CONISUL, a saber: Amambaí, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Batayporã, Caarapó, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brilhante, Sete Quedas, Sidrolândia, Tacuru, Taquarussu e Vicentina.

3. CALENDÁRIO DE EVENTOS

Inscrição	Início: 28/07/2025 Término: 05/09/2025
Seleção e divulgação do resultado final	Até 17/10/2025
Celebração do Termo de Patrocínio	Conforme cronograma de execução das ações selecionadas
Execução da ação	Início em qualquer data entre 01/01/2026 e 31/12/2026 e não superior a 15 (quinze) dias corridos
Prestação de Contas	Até 60 (sessenta) dias após o término de execução da ação

4. OBJETO

4.1 As iniciativas realizadas pelas entidades sem fins lucrativos deverão contemplar feiras e exposições vinculadas a aniversários ou datas comemorativas de municípios da área de abrangência da Itaipu.

4.1.1 A proposta terá vínculo a aniversário do município caso o evento seja realizado em até 30 (trinta) dias antes ou 30 (trinta) dias após a data de aniversário constante na base de dados do IBGE (2022) e disponível no site: <https://cidades.ibge.gov.br>.

4.1.2 A proposta terá vínculo a data comemorativa do município caso a proponente apresente no sistema documento ou link contendo a lei municipal que inclui o evento comemorativo no Calendário Oficial de Eventos do Município.

4.1.3 Projetos que não comprovem vínculo com aniversário ou data comemorativa no teor dos subitens 4.1.1 e 4.1.2 ou que não apresentem de forma clara o objeto deste edital serão eliminados.

5. VEDAÇÕES QUANTO AO OBJETO

5.1 Não são admitidas como objeto de patrocínio ações:

- a) já ocorridas ou iniciadas;
- b) cuja proponente ou edição anterior esteja inadimplente com a ITAIPU, inclusive em mora na prestação de contas de recursos anteriormente repassados;
- c) classificadas como doações: cessões gratuitas de materiais, bens, produtos, recursos humanos e serviços que não sejam divulgados e mantenham o doador no anonimato;
- d) classificadas como permutas ou apoios: trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição da marca;
- e) compensatórias: apoio a ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- f) de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- g) de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- h) classificadas como locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- i) realizadas pela própria ITAIPU ou suas fundações;
- j) para participação ou promoção de campeonatos de futebol de campo masculino, exceto aqueles classificados na categoria amadora;
- k) que estejam desalinhadas com o Código de Ética da ITAIPU, disponível no endereço <https://www.itaipu.gov.br/institucional/documentos-oficiais>;
- l) que estejam em desacordo com as normas vigentes da ITAIPU, inclusive de

conformidade;

m) que causem ou possam vir a causar danos ambientais e/ou impactos ambientais negativos;

n) que tenham caráter discriminatório e/ou sectário, incentivem qualquer forma de violência, apresentem informação depreciativa de pessoas ou instituições, resultem em dissimulação ou falseamento da verdade;

o) que possuam caráter político-eleitoral-partidário;

p) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de agentes públicos, de empregados da ITAIPU, ou de seus associados e parentes até 3º grau;

q) que promovam jogos de azar;

r) que informem, provoquem ou incentivem maus tratos aos animais, associados à imagem da ITAIPU;

s) que promovam ou divulguem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outros produtos que causem danos à saúde, associados à imagem da ITAIPU;

t) que tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes ou do público; e

u) que se destinem à manutenção/custeio da proponente.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Está previsto para esta seleção o recurso financeiro de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para ações cujos municípios possuam até 20 (vinte) mil habitantes;
- b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para ações cujos municípios possuam de 20 (vinte) a 100 (cem) mil habitantes; e
- c) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para ações cujos municípios possuam acima de 100 (cem) mil habitantes.

6.2 A ITAIPU reserva-se o direito de não utilizar o recurso total previsto no subitem 6.1 desta Seleção Pública.

6.3 O recurso financeiro para cada ação será limitado a:

- a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para ações cujos municípios possuam até 20 (vinte) mil habitantes;
- b) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para ações cujos municípios possuam de 20 (vinte) a 100 (cem) mil habitantes; e
- c) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para ações cujos municípios possuam acima de 100 (cem) mil habitantes.

6.3.1 Propostas cujos municípios possuam até 20 (vinte) mil habitantes, mas que comprovarem histórico de público superior à sua população, poderão pleitear recurso superior dentro dos limites previstos nas alíneas b) e c).

6.3.2 Propostas cujos municípios possuam de 20 (vinte) a 100 (cem) mil habitantes, mas que comprovarem histórico de público superior à sua população, poderão pleitear recurso superior dentro do limite previsto na alínea c).

6.3.3 Como evidências de histórico de público, poderão ser apresentadas notícias veiculadas na mídia, relatórios de presença de público ou outros dados que passarão por análise da ITAIPU.

6.3.4 O histórico de público não é cumulativo, sendo assim, não será aceita a soma de público de mais de um evento anterior; a evidência apresentada deve ser o público de apenas um evento anterior.

6.3.5 Propostas que pleitearem recurso superior ao estipulado nas alíneas b) e c), mas que cujas evidências descritas no subitem 6.3.3 não tenham sido apresentadas ou não tenham sido acatadas por ITAIPU, serão automaticamente enquadradas nos limites previstos no subitem 6.3.

6.3.6 Após a classificação das propostas e havendo recurso disponível em uma das alíneas, o excedente poderá ser destinado à outra alínea.

6.4 Propostas solicitando recurso superior aos limites estipulados no subitem 6.3 e suas alíneas serão enquadradas automaticamente aos limites definidos no referido subitem.

6.5 Como população, entende-se o total de habitantes estimado do município baseado em estudo de 2024 realizado pelo IBGE (População estimada - 2024) e disponível no site: <https://cidades.ibge.gov.br> ou outro site que venha a substituí-lo.

7. VEDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Não poderão ser utilizados os recursos financeiros de patrocínio da ITAIPU com:

- a) custeio de despesas correntes da patrocinada, bem como taxa de administração, gerência ou similar;
- b) aquisição e/ou manutenção e reforma de bens patrimoniais;
- c) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos que causem danos à saúde;
- d) tarifas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) pagamento de qualquer natureza a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal da patrocinada, ou ainda a seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o terceiro grau de consanguinidade e afinidade, bem como a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- f) serviços prestados ou bens fornecidos pela própria patrocinada;
- g) assessoria e consultoria;
- h) pagamento de forma direta ou indireta a empregados, Diretores ou Conselheiros da ITAIPU ou de suas fundações;
- i) transporte e hospedagem, exceto nos casos em que forem palestrantes, debatedores, painelistas, componentes de mesa e afins devidamente comprovados;
- j) premiações de qualquer natureza, exceto troféus e medalhas quando forem contrapartidas de divulgação da logomarca da ITAIPU; e
- k) pagamento de cachês para atrações artísticas.

8. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO

8.1 A proposta de ação deve ser elaborada eletronicamente pelo sistema disponibilizado pela ITAIPU, sendo obrigatório o preenchimento de todas as informações nele solicitadas.

8.1.1 Será aceita somente uma proposta por proponente, quando, em caso de mais de uma proposta submetida pela mesma proponente, será considerada apenas a última proposta submetida, sendo eliminadas as demais.

8.1.2 Caso sejam apresentadas propostas para a realização de um mesmo objeto por proponentes distintas, será considerada apenas a primeira proposta submetida, sendo eliminadas as demais.

8.1.3 A proponente deve apresentar o período de execução da ação na proposta, com início em qualquer data entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2026.

8.1.4 Serão eliminadas propostas com prazo de execução superior a 15 (quinze) dias corridos.

8.1.5 Propostas cujo responsável não apresente, não preencha ou não assine o Termo de Veracidade das Informações serão eliminadas.

8.1.6 Cabe exclusivamente à proponente a definição das contrapartidas, que deverão ser selecionadas durante o preenchimento da proposta no sistema.

8.1.7 A ITAIPU não acolherá proposta de ação elaborada ou entregue fora do sistema e do prazo de inscrição descrito no item 3 e não deferirá pedidos para modificações ou substituições de dados e de anexos às propostas depois de finalizado o envio pelo sistema, cabendo, todavia, pedido formal de desistência.

8.2 A entidade gestora deve realizar ou regularizar seu cadastro no “*Cadastro de Fornecedores da ITAIPU*” no endereço eletrônico <https://compras.itaipu.gov.br>, na opção “Cadastro”, devendo selecionar como tipo a opção “Simplificado”. A documentação necessária que deverá ser anexada de forma eletrônica durante a realização ou regularização cadastral pela entidade gestora é:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ato constitutivo ou estatuto e suas devidas alterações, devidamente registrados;
- c) Documentos de eleição da gestão atual, devidamente registrados;
- d) Cópia da carteira de identidade de um dos representantes legais da empresa;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipais, Estaduais e Federal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante a Previdência Social - CND do INSS;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST; e
- i) Outras declarações cujos modelos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://compras.itaipu.gov.br>.

8.2.1 A regularidade cadastral é condição de participação neste processo seletivo, sendo eliminadas as propostas cuja entidade gestora não tiver seu cadastro aprovado até o prazo limite de inscrição deste Edital.

8.3 A entidade gestora será eliminada do processo de seleção, caso até a data limite de inscrição deste Edital:

- a) Conste no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Conste no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- c) Conste no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA); ou
- e) Conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.4 A entidade gestora assume total responsabilidade pela observância e cumprimento de legislações municipais, estaduais e federais a que se sujeitam as ações propostas, bem como, obriga-se a obter todas as autorizações necessárias - inclusive no que se refere aos direitos autorais, de divulgação, de exibição e de imagem - junto aos respectivos autores e participantes de todas as obras intelectuais utilizadas na ação, dos herdeiros legais destes, ou eventuais cessionários.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 O processo de avaliação e seleção das propostas de ações inscritas será realizado observando os critérios de eliminação, classificação e desempate, quando houver.

9.2 Eliminação: encerrado o prazo limite de inscrição, a ITAIPU analisará as propostas e eliminará aquelas que se enquadrarem nos critérios de eliminação previstos no Anexo III deste Edital.

9.2.1 A ITAIPU divulgará a relação de propostas eliminadas e os critérios que as eliminaram até o prazo final de divulgação do resultado final.

9.3 Avaliação: etapa classificatória, na qual serão avaliadas as propostas não eliminadas, com base em dois grupos específicos (potencial de comunicação e características gerais) que receberão, em conjunto, nota em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal (0,0 a 10,0), conforme previsto nos cinco critérios disponíveis no Anexo IV deste Edital.

9.3.1 Para o caso de proposta de ação com a mesma nota final, serão considerados, na ordem apresentada, os critérios de desempate relacionados no Anexo V deste Edital;

9.4 Seleção e validação: com o objetivo de validar:

- a) os valores financeiros a serem patrocinados; e
- b) a classificação das propostas, considerando os critérios de classificação e desempate.

9.5 Aprovação: realizada pela autoridade competente da ITAIPU, a quem caberá a decisão final, sobre os patrocínios a serem concedidos.

9.6 As ações selecionadas serão divulgadas no resultado final junto do respectivo recurso financeiro a ser patrocinado em seu site: <https://www.itaipu.gov.br/institucional/comunicacao-social/patrocínios>.

9.7 A seleção da ação não representa direito vinculado à formalização do patrocínio, cabendo à entidade gestora aguardar convocação para manifestar interesse em formalizar o patrocínio dentro dos prazos e condições estipuladas pela ITAIPU.

9.7.1 A convocação será realizada nos e-mails registrados na proposta em sistema e a entidade gestora deverá responder, também por e-mail, dentro do prazo máximo estipulado no e-mail de convocação.

9.7.1.1 A falta de manifestação no prazo estipulado no e-mail de convocação enviado por ITAIPU acarretará a eliminação da proposta.

9.8 A ITAIPU poderá divulgar chamadas da lista reserva de projetos não contemplados no resultado final, utilizando o excedente orçamentário das propostas sem manifestação de interesse ou desistentes.

10. FORMALIZAÇÃO E REPASSE DO PATROCÍNIO

10.1 As concessões de patrocínios pela ITAIPU serão realizadas mediante a celebração de Termo de Patrocínio e processadas em conformidade com os princípios da igualdade, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e dos demais que lhe são correlatos.

10.2 Não poderá ser celebrado Termo de Patrocínio com entidade gestora que:

- a) não esteja regular no “*Cadastro de Fornecedores da ITAIPU*”;
- b) esteja inadimplente com a ITAIPU, inclusive em mora na prestação de contas de recursos anteriormente repassados;
- c) tenha condenação, com trânsito em julgado, relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira, devendo a ausência de tais circunstâncias ser objeto de declaração da entidade; e

d) possuam menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, ou que empregue menores de 16 anos, ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz.

10.3 As entidades gestoras selecionadas:

- a) deverão manter seu cadastro válido no “*Cadastro de Fornecedores da ITAIPU*” durante todo processo de seleção, formalização, execução e prestação de contas do patrocínio;
- b) serão comunicadas, de acordo com o cronograma definido pela ITAIPU, sobre os procedimentos a serem cumpridos para a formalização do Termo de Patrocínio e quais serão os documentos adicionais a serem apresentados;
- c) terão um prazo, improrrogável, de até 20 (vinte) dias corridos ou de, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação, para cumprir todas as exigências documentais e realizar todos os procedimentos requeridos por ITAIPU. O não atendimento das exigências no prazo estabelecido ensejará no cancelamento do patrocínio.

10.4 O cronograma para a formalização do Termo de Patrocínio será estabelecido por ITAIPU considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os eventuais prazos para a realização da ação ou outros fatores determinantes.

10.5 Estarão aptas à formalização do Termo de Patrocínio, conforme interesse da ITAIPU, as entidades gestoras convocadas que:

- a) apresentarem, de forma integral e dentro do prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos do envio da mensagem eletrônica ou de, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação, a documentação obrigatória requerida por ITAIPU;
- b) não contenham divergências entre os dados apresentados na seleção e os documentos ou dados apresentados ou requeridos adicionalmente por ITAIPU, bem como não modifiquem o objeto da proposta de ação ou a proponente, exceto em caso de alterações que não comprometam as contrapartidas e objeto propostos, e desde que aprovados previamente pela ITAIPU.

10.6 A ITAIPU poderá desconsiderar o patrocínio à ação de qualquer proponente se, até a assinatura do Termo de Patrocínio, tiver conhecimento de que a proponente deixou de cumprir alguma exigência deste Edital.

10.7 Os documentos e orientações para formalização do patrocínio serão enviados à entidade gestora pela Assessoria de Comunicação Social da ITAIPU. Tal documentação deverá ser firmada por meio de assinatura digital no padrão ICP-Brasil.

10.8 O repasse dos recursos financeiros será efetuado em 15 (quinze) dias corridos contados da data do protocolo da solicitação de repasse.

10.8.1 Caso a data de repasse seja dia não útil, o pagamento poderá ocorrer até o próximo dia útil subsequente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas é a comprovação de que a ação proposta e as contrapartidas estabelecidas no Termo de Patrocínio foram executadas e de que os recursos financeiros repassados tiveram regular aplicação, observados os princípios e normas da ITAIPU, este Edital e o Termo de Patrocínio e seus anexos.

11.2 A patrocinada deverá apresentar a prestação de contas em sistema disponibilizado pela ITAIPU em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da ação patrocinada.

11.3 É vedado à patrocinada utilizar os recursos financeiros repassados pela ITAIPU em datas que não permitam a caracterização da relação direta da despesa com a ação patrocinada, bem como após o prazo estabelecido para apresentação da Prestação de Contas à ITAIPU ou em finalidade que não possua relação direta com o objeto patrocinado.

11.4 A patrocinada deverá restituir à ITAIPU recursos financeiros oriundos de desconformidades no cumprimento do objeto, das contrapartidas propostas e/ou dos documentos da prestação de contas, bem como, restituir saldos remanescentes e/ou de aplicação financeira, conforme solicitado pela ITAIPU. Todas as restituições deverão ser realizadas mediante atualização pela taxa SELIC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A ITAIPU, sob seu critério, poderá realizar ação de capacitação referente a esta Seleção Pública, sendo que a participação não será condição vinculante para inscrição de ação.

12.2 A ITAIPU publicará no site <https://www.itaipu.gov.br/institucional/comunicacao-social/patrocinius> todas as informações vinculadas a este Edital de Seleção Pública, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

12.3 A ITAIPU poderá, por ato fundamentado, revogar ou anular esta Seleção Pública, em qualquer etapa.

12.4 O não atendimento de prazos estipulados pela ITAIPU em qualquer fase do processo de seleção ou formalização do Termo de Patrocínio implicará na eliminação da proposta de ação.

12.5 O(s) endereço(s) eletrônico(s) informado(s) no sistema será(ão) o(s) canal(is) de comunicação com a entidade gestora/patrocinada, sendo de sua responsabilidade mantê-lo(s) atualizado(s) e consultá-lo(s) com a devida frequência. A ITAIPU não se responsabiliza por eventual problema técnico ou não recebimento de e-mail, fazendo-se cumprir, independentemente de confirmação de recebimento, os prazos previstos neste Edital.

12.6 Eventuais dúvidas sobre o preenchimento da proposta no sistema poderão ser sanadas diretamente pelo suporte disponibilizado pelo sistema via chat.

12.7 Eventuais consultas sobre as regras e funcionamento deste Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail patrocinio@itaipu.gov.br informando como assunto “Edital de Seleção Pública” e o nome da ação proposta durante o período de inscrição, 28 de julho a 05 de setembro de 2025. A Itaipu responderá por e-mail as consultas em um prazo de até 3 dias úteis e as respostas aos questionamentos poderão ser consolidadas e divulgadas no site da Itaipu: <https://www.itaipu.gov.br/institucional/comunicacao-social/patrocinius>.

12.8 A apresentação de proposta de ação implica na aceitação integral, por parte da(s) proponente(s), do estabelecido neste Edital.

12.9 Eventuais interposições de recursos após a divulgação do resultado desta Seleção Pública deverão ser encaminhadas ao e-mail patrocinio@itaipu.gov.br informando como assunto “Edital de Seleção Pública” no prazo de até cinco dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

12.10 Integram o presente Edital: ANEXO I - Tipos de contrapartidas e formas de comprovação; ANEXO II - Documentos para prestação de contas financeira; ANEXO III - Critérios de eliminação; ANEXO IV - Critérios de classificação; ANEXO V - Critérios de desempate; ANEXO VI - Minuta do Termo de Patrocínio; e ANEXO VII - Termo de Veracidade das Informações.

APROVAÇÃO:

Stela Guimarães de Moraes
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

Enio José Verri
Diretor-Geral Brasileiro

ANEXO I - Tipos de contrapartidas e formas de comprovação

O quadro abaixo apresenta contrapartidas e formas de comprovação para a prestação de contas.

MÍDIAS GRÁFICAS E IMPRESSAS	COMO COMPROVAR
Adesivo	Envio de arquivo digital contendo a foto do material produzido em boa resolução onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU. A arte gráfica não comprova a produção e a execução da contrapartida.
Banner	
Bloco de notas/rascunhos	
Bolsa/sacola	
Boné	
Brinde/lembrança	
Calendário	
Camiseta	
Caneta	
Cartaz	
Catálogo	
Certificado	
Convite impresso	
Copo descartável	
Crachá	
Credencial	
Guia/Programa	
Filipeta/flyer	
Folder	
Marcador de página/tag	
Medalha	
Panfleto/folheto	
Pasta	
Perfurite	
Pulseira	
Troféu	
Uniforme de atleta de alto rendimento	
Wind flag/bandeira	
Faixa	
Faixa de palco	
Painel de fundo de palco	
Painel lateral de palco	
Painel	
<i>Backdrop</i>	
<i>Placa pequena</i>	
<i>Placa média</i>	
Placa grande	
Pódio	
Pórtico	
Testeira	
Totem	
Imagem da ITAIPU em capa de livro	

Imagem da ITAIPU em contracapa de livro	
Imagem da ITAIPU em interior de livro	

MÍDIAS ELETRÔNICAS	COMO COMPROVAR
Anais da ação	Envio de arquivo digital contendo link para acesso e/ou print da tela do material veiculado com a logomarca ITAIPU.
Aplicativo para IOS/Android	Envio de arquivo digital contendo print da tela com a logomarca ITAIPU e endereço eletrônico do aplicativo nas lojas.
Certificado digital	Envio de arquivo digital contendo o certificado mais o print da tela de enviados via e-mail, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU.
Convite eletrônico	Envio de arquivo digital contendo o endereço eletrônico e print de tela da página onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU.
E-book	
E-flyer	Envio de arquivo digital contendo o e-mail e print da tela de enviados, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU.
E-mail marketing	Envio de arquivo digital contendo o e-mail e print da tela de enviados, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU, e relatório com as datas de envio e a quantidade de destinatários.
Jornal Digital	Envio de arquivo digital contendo link para acesso e/ou print da tela do material veiculado com a logomarca da ITAIPU.
Mala direta (digital)	Envio de arquivo digital contendo o e-mail e print da tela do material enviado, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU, e relatório com as datas de envio e a quantidade de destinatários.
Mídia online (sites de notícias, etc.) - alcance local	Envio de arquivo digital contendo print da tela do material veiculado com a logomarca ITAIPU e informação no relatório sobre o período de veiculação.
Mídia online (sites de notícias, etc.) - alcance nacional	
Mídia online (sites de notícias, etc.) - alcance internacional	
Imagem da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance local	Envio de arquivo digital com o endereço eletrônico e print da tela contendo a logomarca da ITAIPU, e relatório sobre o período de veiculação.
Imagem da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance nacional	

Imagem da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance internacional	
Link da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance local	
Link da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance nacional	Envio de arquivo digital com o endereço eletrônico e print da tela contendo o link da ITAIPU, e relatório sobre o período de veiculação.
Link da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance internacional	
Rede Social - Facebook	
Rede Social - Instagram	
Rede Social - Twitter	Envio de arquivo digital com o endereço eletrônico e print da tela contendo a logomarca da ITAIPU, e relatório sobre o período de veiculação.
Rede Social - LinkedIn	
Rede Social - Whatsapp	
Rede Social - Youtube	
Rede Social - TikTok	
Rede Social - Kwai	
Rede Social - Twitch	
Newsletter	Envio de arquivo digital contendo a página do e-mail e print da tela do material enviado, com a logomarca da ITAIPU, e relatório com datas de envio e a quantidade de destinatários.
Programa/programação digital	Envio de arquivo digital e/ou o link de acesso com o print da tela do material veiculado com a logomarca ITAIPU.

MÍDIAS JORNALÍSTICAS	COMO COMPROVAR
Jornal local (anúncio pequeno)	Envio de arquivo digital com a(s) página(s) do jornal/revista (com data e nome do veículo)

Jornal local (anúncio meia página)	contratado) de cada anúncio contendo a logomarca da ITAIPU.
Jornal local (anúncio página inteira)	
Jornal regional (anúncio pequeno)	
Jornal regional (anúncio meia página)	
Jornal regional (anúncio página inteira)	
Jornal nacional (anúncio pequeno)	
Jornal nacional (anúncio meia página)	
Jornal nacional (anúncio página inteira)	
Revista local (anúncio pequeno)	
Revista local (anúncio meia página)	
Revista local (anúncio página inteira)	
Revista regional (anúncio pequeno)	
Revista regional (anúncio meia página)	
Revista regional (anúncio página inteira)	
Revista nacional (anúncio pequeno)	
Revista nacional (anúncio meia página)	
Revista nacional (anúncio página inteira)	

PEÇAS PUBLICITÁRIAS	COMO COMPROVAR
Balão inflável	Envio de arquivo digital contendo a foto do material produzido em boa resolução onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU. A arte gráfica não comprova a produção e a execução da contrapartida.
Blimp	
Busdoor	
Fachada	
Front-light	
Mobiliário urbano	

Outdoor
Out of home

MENÇÕES	COMO COMPROVAR
Anúncio em rádio local	Envio de arquivo digital com o spot gravado, com menção à ITAIPU, e relatórios de divulgação dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).
Anúncio em rádio nacional	
Anúncio em televisão - canal local aberto	Envio de arquivo digital com VT gravado, com menção à ITAIPU, e relatórios de divulgação dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).
Anúncio em televisão - canal nacional aberto	
Anúncio em televisão - canal nacional fechado	
Menção da patrocinadora em carro de som	Envio de arquivo digital com o spot gravado, com menção à ITAIPU, imagens do carro de som (foto ou vídeo) e relatórios de divulgação dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).
Menção da patrocinadora em entrevista	Envio de arquivo digital audiovisual com menção à ITAIPU e declaração de veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações.
Menção da patrocinadora em spot de sonorização interna	Envio de arquivo digital audiovisual onde se possa identificar facilmente menção à ITAIPU durante a execução da ação.
Menção da patrocinadora na locução “em off” pelos apresentadores/locutores	
Release	Envio de arquivo digital contendo textos e outros materiais produzidos, com menção à ITAIPU (ou link com print de tela), cópia do e-mail enviado à imprensa e relação dos veículos de comunicação aos quais foram enviados.

NEGOCIAIS	COMO COMPROVAR
-----------	----------------

Cessão de convites para a ITAIPU	Envio de lista com o nome das pessoas indicadas pela ITAIPU que participaram da ação ou comprovante de entrega dos convites à ITAIPU.
Cessão de espaço para ações institucionais da ITAIPU	Envio de fotos ou vídeos em arquivo digital do espaço onde ocorreram as ações institucionais e material em pastas da ITAIPU.
Cessão de espaço para colocação de material em pastas	
Cessão de espaço para colocação de estande	Envio de fotos ou vídeos em arquivo digital do espaço com estande da ITAIPU montado.
Cessão de espaço para exibição de vídeo institucional da ITAIPU	Envio de arquivo digital audiovisual do vídeo institucional da ITAIPU sendo exibido na ação.
Cessão de inscrições para a ITAIPU	Envio de lista com o nome das pessoas indicadas pela ITAIPU que participaram da ação.
Cessão de Livros, CDs ou DVDs que vierem a ser produzidos a partir da ação	Envio de declaração de recebimento da instituição beneficiada. Em caso de cessão para ITAIPU, anexar o comprovante da entrega.
Desconto na aquisição de inscrições para a ITAIPU	Envio de lista com o nome das pessoas indicadas pela ITAIPU que participaram da ação e usufruíram do desconto.
Entrevista com representante da ITAIPU	Envio de arquivo digital audiovisual de representante da ITAIPU dando entrevista.
Espaço para matéria exclusiva de ITAIPU em revista	Envio de arquivo digital com a capa e a(s) página(s) da revista (com data e nome do veículo contratado) contendo a matéria exclusiva de ITAIPU.
Espaço para representante da ITAIPU discursar em abertura/encerramento	Envio de arquivo digital audiovisual de representante da ITAIPU discursando em abertura/encerramento.
Espaço para representante da ITAIPU proferir curso/workshop	Envio de arquivo digital audiovisual de representante da ITAIPU proferindo curso/workshop.
Espaço para representante da ITAIPU proferir palestra	Envio de arquivo digital audiovisual de representante da ITAIPU proferindo palestra.

ANEXO II - Documentos para prestação de contas financeira

I. O quadro abaixo apresenta os tipos de fornecedores e seus respectivos documentos fiscais aceitos para a prestação de contas.

FORNECEDOR	DOCUMENTO FISCAL
Pessoa jurídica	Nota fiscal ou equivalente contendo os dados da operação: nome e CNPJ da PATROCINADA, descrição completa dos materiais entregues e/ou serviços prestados, valor unitário e total.
	Quando houver retenção no documento fiscal, deverão ser enviadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos retidos na fonte (conforme a situação ISS, INSS, IR, PIS, COFINS, CSLL), devidamente quitadas.
	Quando houver carta de correção da nota fiscal, a PATROCINADA deverá observar as vedações previstas em lei.
	Informação quanto à dispensa da emissão de nota fiscal com destaque do enquadramento legal, se for o caso.
	Para despesa com passagem, apresentar o documento fiscal (bilhete eletrônico/e-ticket) e o cartão de embarque ou equivalente.
Pessoa física	Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme legislação municipal, constando os dados da operação: CNPJ e nome da PATROCINADA, descrição do serviço prestado, período ou data de prestação do serviço, nome completo do fornecedor, documentos de identificação (RG, NIT, CPF), local, data, assinatura, destaque das retenções dos impostos na fonte.
	Cópia das guias de recolhimento tributário e previdenciário incidentes observando que, caso os recolhimentos dos tributos sejam em guia única, deverão ser especificados os valores vinculados ao patrocínio.
Estrangeiro	Fatura (invoice) do fornecedor, contendo os dados da operação: identificação da PATROCINADA, descrição completa dos materiais entregues e/ou serviços prestados, valor unitário e total na moeda negociada.

II. O quadro abaixo apresenta os tipos de comprovantes de pagamentos aceitos para a prestação de contas.

FORNECEDOR	TIPOS DE PAGAMENTO
Pessoa jurídica e pessoa física	Imagem do comprovante de transferência bancária (PIX ou TED) efetivada, onde seja possível validar informações da patrocinada e do fornecedor; ou
	Imagem do comprovante de depósito bancário, em dinheiro, onde seja possível validar informações do fornecedor; ou
	Imagem do cheque emitido para pagamento, nominal ao fornecedor e cópia do extrato destacando e comprovando a compensação do cheque; ou
	Imagem do boleto bancário com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário.
Estrangeiro	Imagem do contrato de câmbio emitido por uma instituição financeira e respectivo comprovante de pagamento e recolhimento dos tributos.

ANEXO III - Critérios de eliminação das propostas

Critério	Descrição do critério	Fonte no Edital
E1	Não atende o objeto do Edital.	Subitem 4.1
E2	Entidade possui fins lucrativos.	Subitem 1.1
E3	Entidade não possui, no mínimo, 12 meses de constituição legal até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 1.1
E4	Proposta sem oferta de contrapartidas.	Subitens 2.2 e 8.1.6
E5	Apresenta ação a ser realizada fora da área de abrangência da ITAIPU.	Subitens 2.7 e 4.1
E6	Entidade com sede localizada fora da área de abrangência da ITAIPU apresenta proposta a ser realizada também fora da área de abrangência da ITAIPU.	Subitens 2.7 e 4.1
E7	Proposta apresentada fora do período de inscrição estabelecido no calendário de eventos.	Item 3 e Subitem 8.1.7
E8	Data de início de execução fora do período estabelecido (entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2026).	Item 3 e Subitem 8.1.3
E9	Execução total da ação superior a 15 (quinze) dias corridos.	Item 3 e Subitem 8.1.4
E10	Apresenta ação enquadrada nas vedações quanto ao objeto elencadas no Edital.	Item 5
E11	Proposta apresentada fora do sistema próprio para a inscrição.	Subitem 8.1.7
E12	Entidade não apresentou, não preencheu ou não assinou o Termo de Veracidade de Informações.	Subitem 8.1.5
E13	Apresenta mais de uma proposta de uma mesma entidade proponente.	Subitem 8.1.1

E14	Apresenta a realização de um mesmo objeto já submetido por uma outra entidade proponente.	Subitem 8.1.2
E15	Entidade não possui cadastro regular junto à ITAIPU até o prazo limite de inscrição do Edital.	Subitem 8.2
E16	Entidade conste no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 8.3, letra a)
E17	Entidade conste no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 8.3, letra b)
E18	Entidade conste no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 8.3, letra c)
E19	Entidade conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 8.3, letra d)
E20	Entidade conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 8.3, letra e)

ANEXO IV - Critérios de classificação das propostas
Os critérios serão analisados com base na proposta apresentada em sistema

Grupo	Critério	Descrição do critério	Nota
Potencial de comunicação	C1	Requisitos de alcance da comunicação, avaliados a partir das contrapartidas ofertadas, sendo a nota: 0,5 - até 15 pontos 1,0 - de 16 a 30 pontos 1,5 - de 31 a 45 pontos 2,0 - de 46 a 60 pontos 2,5 - de 61 a 75 pontos 3,0 - de 76 a 90 pontos 3,5 - de 91 a 105 pontos 4,0 - de 106 a 120 pontos 4,5 - de 121 a 135 pontos 5,0 - acima de 135 pontos	0,5 a 5,0
	C2	Quantitativo de público, avaliado a partir do público participante e respectivo alcance de visualização da imagem da Itaipu, sendo a nota: 0,5 - até 500 pessoas 1,0 - de 501 a 5.000 pessoas 1,5 - de 5.001 a 10.000 pessoas 2,0 - acima de 10.000 pessoas	0,0 a 2,0
Subtotal			0,0 a 7,0
Características gerais	C3	Forma gratuita ou não de acesso do público à ação proposta.	0,0 ou 1,0
	C4	Ações efetivas promovidas pela entidade nas áreas de equidade e identidade de gênero, cor, etnia, idade, capacidade física ou mental.	0,0 ou 1,0
	C5	Potencial comprovado de realização de novas edições da ação proposta.	0,0 ou 1,0
Subtotal			0,0 a 3,0
Total			0,0 a 10,0

ANEXO V - Critérios de desempate das propostas

Os critérios serão analisados com base na proposta apresentada em sistema

Será considerada como critério de desempate a sequência abaixo listada:

- 1º Maior pontuação no critério C1;
- 2º Maior pontuação no critério C4;
- 3º Maior pontuação no critério C2;
- 4º Quantidade de contrapartidas negociais oferecidas;
- 5º Maior pontuação no critério C3;
- 6º Maior pontuação no critério C5;
- 7º Persistindo o empate, as propostas ficarão em lista reserva.

ANEXO VI - Minuta do Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO PARA APOIO FINANCEIRO AO(À), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E O(A)

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España N° 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvío Américo Sasdelli, n° 800, Vila A, CEP 85.866-900 (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

na qualidade de PATROCINADA,,
pessoa jurídica de Direito, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°, com sede na n°.,,,,,, neste ato representada por seu(sua),, portador(a) do CPF e RG, residente e domiciliado(a) à n°.,,,,,

e, na qualidade de responsável(is) solidário(s) em conjunto com a PATROCINADA,, portador(a) do CPF e RG , residente e domiciliado(a) à n°.,,,,,

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Patrocínio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Patrocínio tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada “.....”, no período de, em(no)

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao presente termo são anexados os documentos a seguir listados que, devidamente rubricados pelas partes, dele constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

- ANEXO I - Proposta de Patrocínio - Formulário Contrapartidas
- ANEXO II - Termo de Responsabilidade da PATROCINADA

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e nos seus anexos, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Patrocínio.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E COORDENAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para fins de acompanhamento, implementação e execução das atividades descritas neste Termo de Patrocínio, a ITAIPU designa como gestor seu Chefe da Assessoria de Comunicação Social, e a PATROCINADA, seus representantes legais.

Parágrafo primeiro - Aos representantes legais da PATROCINADA cabe, também, a Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo segundo - Os representantes legais da PATROCINADA responderão solidariamente, perante a ITAIPU, por eventual inadimplemento da PATROCINADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento, em especial, pela devolução de valores e por danos causados à ITAIPU ou a terceiros na execução do objeto do patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA - Uma vez recebidos por mensagem eletrônica este instrumento de Termo de Patrocínio e seus anexos, a PATROCINADA deverá entregá-los à ITAIPU, devidamente assinados por seus representantes legais, no prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos do envio da mensagem ou de, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação patrocinada, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro - O não atendimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula resultará cancelamento do patrocínio.

Parágrafo segundo - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, a documentação correspondente, assinada digitalmente, deverá ser apresentada pela PATROCINADA exclusivamente por meio do referido sistema.

CAPÍTULO IV

1 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA QUINTA - Compete à PATROCINADA:

- a) executar as contrapartidas previstas neste instrumento, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) utilizar a logomarca atualizada da ITAIPU na execução das contrapartidas;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto, atestando o atendimento das contrapartidas, no prazo fixado pela Assessoria de Comunicação Social - CS.GB;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Patrocínio, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela PATROCINADA ou por empresas por ela contratadas;
- f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- h) restituir à ITAIPU os recursos que não tenham sido utilizados, inclusive rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- i) restituir à ITAIPU os valores cuja utilização não tenha sido aprovada em prestação de contas;
- j) realizar as despesas para execução do objeto do Termo de Patrocínio, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- k) manter a regularidade cadastral e fiscal perante ITAIPU durante a vigência deste Termo de Patrocínio;
- l) recolher eventuais valores e taxas referentes a direitos autorais, e os que lhe são conexos, relativos à execução pública de obras musicais, literomusicais e fonogramas, nos termos da legislação atinente à espécie; e
- m) observar, quando for o caso, a necessidade de recolhimento da contribuição destinada à Seguridade Social, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Compete à ITAIPU:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Patrocínio, observadas as normas legais pertinentes;
- b) monitorar, avaliar e aprovar as atividades objeto do Termo de Patrocínio;
- c) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Patrocínio; e
- d) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Patrocínio.

CAPÍTULO V

2 RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA POR DANOS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A PATROCINADA responsabiliza-se:

- a) por quaisquer danos e prejuízos, patrimoniais e extrapatrimoniais, materiais e imateriais, causados à ITAIPU por ela ou por seus prepostos durante a execução da ação patrocinada, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- b) por quaisquer danos e prejuízos a terceiros, pessoas ou bens, causados por ela ou por seus prepostos durante a execução da ação patrocinada, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia.

CAPÍTULO VI

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONTRAPARTIDAS

CLÁUSULA OITAVA - Os valores fixos e irremovíveis acordados neste Termo de Patrocínio são os estabelecidos na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, não cabendo à ITAIPU nenhuma despesa adicional a qualquer título.

CLÁUSULA NONA - As contrapartidas a serem executadas pela PATROCINADA são as adiante arroladas:

Item	Quantidade	Contrapartida
....

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA - O repasse dos recursos financeiros será efetuado na conta bancária de titularidade da PATROCINADA em até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo da Solicitação de Repasse na ITAIPU, que deverá ocorrer de forma simultânea ou após a apresentação, pela PATROCINADA, do Termo de Patrocínio devidamente assinado pelos responsáveis. O comprovante de depósito suprirá automaticamente o recibo do repasse.

Parágrafo primeiro - Havendo não conformidade em algum dos documentos ou inadimplência em quaisquer instrumentos de apoio financeiro o repasse será agendado em até 30 (trinta) dias corridos após a regularização.

Parágrafo segundo - A PATROCINADA terá o prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação da não conformidade, ou, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação a ser patrocinada, o que ocorrer primeiro, para a regularização da não conformidade. O não atendimento no prazo estabelecido resultará no cancelamento do patrocínio e na rescisão deste instrumento.

CAPITULO VIII DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado à PATROCINADA utilizar os recursos financeiros repassados pela ITAIPU a título de patrocínio em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Patrocínio firmado, tais como:

- a) custeio de despesas correntes da PATROCINADA, bem como taxa de administração, gerência ou similar;
- b) aquisição e/ou manutenção e reforma de bens patrimoniais;
- c) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, ou outros produtos que causem danos à saúde;
- d) tarifas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) pagamento de qualquer natureza para diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal da PATROCINADA, ou ainda a seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes até o terceiro grau de consanguinidade e afinidade, bem como a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- f) serviços prestados ou bens fornecidos pela própria PATROCINADA;
- g) assessoria e consultoria;
- h) pagamento de forma direta ou indireta a empregados, Diretores ou Conselheiros da ITAIPU ou de suas fundações;
- i) transporte e hospedagem, exceto nos casos em que forem palestrantes, debatedores, painelistas, componentes de mesa e afins, devidamente comprovados;
- j) premiações de qualquer natureza, exceto troféus e medalhas quando forem contrapartidas de divulgação da logomarca da ITAIPU;
- k) pagamento de cachês para atrações artísticas;
- l) despesas realizadas em datas que não permitam a caracterização da relação direta da despesa com a ação patrocinada; e
- m) despesas realizadas após o prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas à ITAIPU.

CAPITULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A PATROCINADA deverá encaminhar a Prestação de Contas em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da ação patrocinada, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- a) documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos repassados, acompanhados de comprovantes bancários, que confirmem os pagamentos; e
- b) evidências que comprovem a execução das contrapartidas.

Parágrafo primeiro - A Assessoria de Comunicação Social - CS.GB poderá, ainda, solicitar documentos adicionais que comprovem a tiragem produzida das contrapartidas, como notas fiscais e contratos de prestação de serviços.

Parágrafo segundo - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas pela PATROCINADA por meio do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A PATROCINADA se compromete a manter em seus arquivos, em lugar seguro e em boa ordem, os documentos originais referentes aos atos relativos à execução e acompanhamento das atividades relacionadas à utilização dos recursos financeiros repassados pela ITAIPU, no âmbito deste patrocínio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data

de aprovação da prestação de contas. A PATROCINADA deve, ainda, observar a legislação própria a que se sujeitam suas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A PATROCINADA deverá restituir à ITAIPU o valor repassado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas normas internas da ITAIPU, nas seguintes hipóteses:

- a) não execução da ação objeto do patrocínio, por qualquer motivo;
- b) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
- c) não apresentação ou não aprovação da prestação de contas;
- d) não aprovação das contrapartidas apresentadas;
- e) utilização dos recursos em desacordo com o estabelecido neste Termo de Patrocínio; e
- f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Patrocínio ou dos normativos da ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas hipóteses descritas na cláusula anterior, no caso de constatados valores residuais a serem reembolsados à ITAIPU e/ou no caso de eventual saldo remanescente, a ITAIPU emitirá Aviso de Débito que deverá ser quitado pela PATROCINADA.

Parágrafo primeiro - Todos os valores a serem restituídos à ITAIPU serão atualizados pela taxa SELIC, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

Parágrafo segundo - A não devolução dos recursos devidos à ITAIPU acarretará na aplicação das penalidades cadastrais previstas na Instrução de Procedimentos IP-02 (Cadastro) da Norma Geral de Licitação (NGL), sem prejuízo da propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis contra a PATROCINADA e/ou seus representantes legais.

Parágrafo terceiro - A ITAIPU não celebrará novos Termos de Patrocínio, bem como não realizará nova transferência de recursos, enquanto a PATROCINADA estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas deste e de quaisquer instrumentos jurídicos anteriormente celebrados.

CAPÍTULO X DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A PATROCINADA compromete-se a submeter, previamente à divulgação, para aprovação da Assessoria de Comunicação Social da ITAIPU, quaisquer trabalhos e/ou produtos resultantes da contribuição prevista neste Termo de Patrocínio, bem como, sempre que possível, a mencionar explicitamente a logomarca atualizada da ITAIPU.

CAPÍTULO XI DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICIPES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As comunicações entre os partícipes, relativas à execução do presente Termo de Patrocínio, deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MARGEM ESQUERDA
Avenida Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A,
Foz do Iguaçu - PR, CEP 85866-900

Quando dirigidas à PATROCINADA, deverão ser encaminhadas à:

.....

Parágrafo primeiro - À exceção de notificações relativas ao inadimplemento ou rescisão deste

instrumento, as comunicações referidas no parágrafo anterior poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, ITAIPU e PATROCINADA acordarão os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente Termo de Patrocínio.

Parágrafo segundo - As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, de acordo com o calendário da ITAIPU, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

CAPITULO XII DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Patrocínio.

CAPÍTULO XIII DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este Termo de Patrocínio poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de instrumento específico, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o que foi aqui estipulado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Patrocínio, a PATROCINADA e seus representantes legais permanecem responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Patrocínio, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XIV DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Patrocínio o valor total de

CAPÍTULO XV DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CAPÍTULO XVI DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Desde que apresentada justificativa fundamentada, o Termo de Patrocínio poderá ser alterado, a exclusivo critério da ITAIPU, mediante aditamento, a fim de modificar:

- a) as contrapartidas ofertadas, desde que a alteração não traga prejuízo à divulgação, ao fortalecimento e à valorização da imagem corporativa da ITAIPU, conforme análise técnica do retorno de imagem;

b) o período e local de execução da ação patrocinada.

Parágrafo primeiro. É vedada qualquer modificação que altere de forma significativa o objeto do Termo de Patrocínio ou implique acréscimo do valor repassado pela ITAIPU.

Parágrafo segundo - A solicitação de alteração formulada pela PATROCINADA deverá ser protocolada na ITAIPU antes do início do período de execução da ação patrocinada, para que seja previamente apreciada e, se aprovada, incorporada ao Termo de Patrocínio mediante aditamento.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os termos e condições deste Termo de Patrocínio prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Patrocínio deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela PATROCINADA, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Patrocínio e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A PATROCINADA declara ter plena ciência dos termos da Norma e da Cartilha de Patrocínios da ITAIPU, especialmente quanto à prestação de contas dos recursos recebidos a título de patrocínio.

Parágrafo único - As publicações resultantes da ação patrocinada através deste instrumento refletem a opinião pessoal do autor, que não converge necessariamente com a opinião da ITAIPU.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Termo de Patrocínio constitui título executivo extrajudicial, nos termos conceituados pela legislação processual vigente, e, em caso de descumprimento, pela PATROCINADA ou seus representantes legais, devedores solidários, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderão ser levados a protesto, conforme legislação específica, pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a PATROCINADA e seus representantes legais ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo primeiro - Ficam a PATROCINADA e seus representantes legais cientes de que, na hipótese de protesto, a critério da ITAIPU, poderá ocorrer a inscrição de seus nomes em cadastro de inadimplentes/serviço de proteção ao crédito (SERASA, SEPROC, entre outros), enquanto perdurar o descumprimento contratual.

Parágrafo segundo - Nas hipóteses em que for devida a restituição, a ITAIPU, se for o caso, poderá solicitar aos órgãos competentes a responsabilização penal dos representantes legais.

CAPÍTULO XVIII
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Patrocínio.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Patrocínio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu,

P/ ITAIPU

P/ PATROCINADO(A)

Diretor-Geral Brasileiro
Itaipu Binacional

.....

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS PELO(A) PATROCINADO(A)

.....

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII - Termo de Veracidade das Informações

Pelo presente instrumento, a [Nome da Organização], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço completo da sede], neste ato representada por seu [Cargo do Representante], [Nome do Representante], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do CPF nº [Número do CPF do Representante], declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que todas as informações e documentos fornecidos em nome da organização são verdadeiros e autênticos.

A organização compromete-se a atualizar e retificar quaisquer dados que venham a sofrer alterações, bem como a comunicar imediatamente qualquer erro ou inconsistência observados nos documentos apresentados.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações e documentos fornecidos sujeita o declarante às restrições estabelecidas nas normas internas da ITAIPU e às responsabilidades previstas em lei, inclusive nas esferas cível e criminal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Local e data: [Cidade], [Data].

Assinatura: _____ (Nome e cargo do representante legal da organização)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/56B7-2D3C-70AA-9D0B> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 56B7-2D3C-70AA-9D0B



Hash do Documento

EA2E4F701B1D7C31367E8CF3A030674DE79E46822A2497D08B4538C426C162CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2025 é(são) :

Nome no certificado: CS.GB - CSGC.GB

Enio Jose Verri - 397.***.***-04 em 17/07/2025 12:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CS.GB - CSGC.GB

Stela Guimaraes De Moraes (Chefe da Assessoria de
Comunicação Social) - 272.***.***-05 em 16/07/2025 18:08 UTC-
03:00

Tipo: Certificado Digital